



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASI

Mensagem nº 40/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO Nº: 307
DATA 27, 08, 19
HORÁRIO 15 36
VISTO <i>[assinatura]</i>

PROC.:
FOLHA: 02
ASS.: <i>[assinatura]</i>

São Sebastião, 27 de Agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador Edivaldo Pereira Campos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Concede anistia, em caráter geral, de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, e dá outras providências*".

Diante da crise financeira que assola o país, que de igual forma acomete aos contribuintes deste município, onde os mesmos encontram dificuldades em arcar com os tributos municipais, a concessão de benefício fiscal se faz necessária, pois, permite incremento na receita pública.

Referido benefício visa propiciar aos contribuintes melhores condições de quitarem seus débitos municipais, bem como, incrementar a receita pública, pois, por meio da mesma, é que o contribuinte tem de volta os serviços públicos essenciais, e da mesma forma, permite o custeio da máquina pública.

Portanto, nos termos dos artigos 180 e 181 do Código Tributário Nacional, enviamos o presente projeto para a devida aprovação.

Diante das circunstâncias apontadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

[assinatura]
FELIPE AUGUSTO
Prefeito